



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI N.º 2.315/2.001

“Regulamenta o plantio de árvores no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a plantar árvores frutíferas, nas áreas vagas existentes nos bairros povoados e distritos de Santa Luzia e inhame e bananeiras, nas cabeceiras e nos mananciais do Município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de Novembro de 2.001.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

